



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ESTADO DO CEARÁ

Av. Paulino Félix, 362 - Centro - CEP - 63560.000 - Acopiara - Ce.
CNPJ - 07.847.379/0001-19 - CGF - 06.920.176 - 5
FONE(FAX): 088-565-0209

LEI MUNICIPAL Nº 1.178/02

ACOPIARA, 18 DE ABRIL DE 2002

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Aquisição de um terreno para construção do Centro Cultural de TRUSSU e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

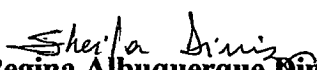
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a adquirir um terreno para a construção de um Centro Cultural na Vila de Trussu deste Município, localizado à rua Adolfo Moreira S/N, na Vila de Trussu Acopiara, com uma área de 323,40 m² (trezentos e vinte e três metros e quarenta centímetros quadrados), de propriedade do Sr. Antonio Pereira Sobrinho, tudo de conformidade com os dados constantes da Planta e do Laudo de Avaliação, anexos.

Art. 2º - O terreno a que se refere o art. 1º desta Lei tem os seguintes limites: ao Nascente, com um prédio residencial com 33,00m (trinta e três metros) de frente; ao Poente, com o prédio da (Sub - Prefeitura) com extensão de 33,00m (trinta e três metros), ao Sul, com a via Pública (Praça Pública) com extensão de 9,80m (nove metros e oitenta centímetros) e ao Norte, com os fundos correspondentes com 9,80m (nove metros e oitenta centímetros) de extensão.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura da despesa para aquisição do terreno para construção do Centro Cultural de TRUSSU, será oriunda de dotação consignada no orçamento do município, a saber: 0501.133923061.025 - 4.4.90.51.00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Acopiara, 18 de abril de 2002.


Sheila Regina Albuquerque Diniz
PREFEITA MUNICIPAL